

Esclarecimentos PREGÃO ELETRÔNICO 90071/2024- SRP Nº 054/2024 - PROCESSO 109/2024

5 mensagens

Saulo <saulo.benjamin@sgmateriais.com>

29 de agosto de 2024 às 15:53

Para: cgc.pmvr@gmail.com, joao luiz gambi <joaoluiz@sgmateriais.com>, Saulo <saulo.benjamin@sgmateriais.com>

Bom dia.

Temos interesse em participar do certame mencionado abaixo, porém precisamos fazer alguns esclarecimentos para participar, poderiam por favor verificar?

PREGÃO ELETRÔNICO 90071/2024- SRP Nº 054/2024 - PROCESSO 109/2024

1 - Poderia me informar se tem alguma ata de registro de preços em vigor em uso durante o último ano e qual o consumo da última ata?

R:

2 - Nos itens 17, 18, 19, 20, 21 (canetas MARCA TEXTO) das páginas 46 e 47 são informadas várias características, inclusive que o item seja "RECARREGÁVEL", porém na página 121 menciona três marcas como referência de qualidade podendo fornecer uma delas ou superior, porém nas três marcas informadas não tem este tipo de produto com a característica "RECARREGÁVEL" e em nenhuma outra marca com certificação INMETRO, conforme se pede, portanto, entendemos que a característica "RECARREGÁVEL" para os itens 17,18,19,20,21 (caneta marca texto) foi um erro de digitação e não precisa ser considerada recarregável, está correto este entendimento?

R:

3 - Sobre a característica "CERTIFICAÇÃO INMETRO", entendemos que em alguns produtos, esta informação foi adicionada de maneira equivocada, pois dentro do próprio INMETRO ele informa na portaria 423/21 que vários produtos (que constam neste registro de preços) são isentos de necessidade de certificação, como exemplo pegamos o item 48, estilete, que tem este tipo de isenção, sendo assim, entendemos que os produtos que são isentos de necessidade de certificação devido a legislação Brasileira ou portaria INMETRO poderão ser ofertados sem este tipo de certificado, vendo que pode ocorrer até a situação de algum produto da lista não existir com certificação no mercado nacional o que atrapalharia a aquisição de alguns produtos deste certame, está correto este entendimento?

R:

4 - Sobre a característica "VALIDADE DE 12 MESES", alguns produtos, conforme legislação Brasileira, não se enquadram neste padrão, tendo sua validade por tempo indeterminado, entendemos que, para os produtos que contenham a validade por período indeterminado, poderão ser ofertados normalmente, está correto este entendimento?

R:

Desde já agradeço a oportunidade em participar deste processo.

Saulo Benjamin
Supervisor Comercial saulo.benjamin@sgmateriais.com (24) 3013-0244**SG MATERIAIS**
Materiais em geral para sua empresa

Rua Quarenta de um, n48 - Jardim Vila Rica - Volta Redonda - RJ

www.sgmateriais.com

Não contém vírus. www.avast.com

Boa tarde.

Temos interesse em participar do certame mencionado abaixo, porém precisamos fazer alguns esclarecimentos para participar, poderiam por favor verificar?

PREGÃO ELETRÔNICO 90071/2024- SRP Nº 054/2024 - PROCESSO 109/2024

1 - Poderia me informar se tem alguma ata de registro de preços em vigor em uso durante o último ano e qual o consumo da última ata?

R:

2 - Nos itens 17, 18, 19, 20, 21 (canetas MARCA TEXTO) das páginas 46 e 47 são informadas várias características, inclusive que o item seja "RECARREGÁVEL", porém na página 121 menciona três marcas como referência de qualidade podendo fornecer uma delas ou superior, porém nas três marcas informadas não tem este tipo de produto com a característica "RECARREGÁVEL" e em nenhuma outra marca com certificação INMETRO, conforme se pede, portanto, entendemos que a característica "RECARREGÁVEL" para os itens 17,18,19,20,21 (caneta marca texto) foi um erro de digitação e não precisa ser considerada recarregável, está correto este entendimento?

R:

3 - Sobre a característica "CERTIFICAÇÃO INMETRO", entendemos que em alguns produtos, esta informação foi adicionada de maneira equivocada, pois dentro do próprio INMETRO ele informa na portaria 423/21 que vários produtos (que constam neste registro de preços) são isentos de necessidade de certificação, como exemplo pegamos o item 48, estilete, que tem este tipo de isenção, sendo assim, entendemos que os produtos que são isentos de necessidade de certificação devido a legislação Brasileira ou portaria INMETRO poderão ser ofertados sem este tipo de certificado, vendo que pode ocorrer até a situação de algum produto da lista não existir com certificação no mercado nacional o que atrapalharia a aquisição de alguns produtos deste certame, está correto este entendimento?

R:

4 - Sobre a característica "VALIDADE DE 12 MESES", alguns produtos, conforme legislação Brasileira, não se enquadram neste padrão, tendo sua validade por tempo indeterminado, entendemos que, para os produtos que contenham a validade por período indeterminado, poderão ser ofertados normalmente, está correto este entendimento?

R:

Desde já agradeço a oportunidade em participar deste processo.

Razão Social da Empresa: JOAO L G DE SOUSA - ME

Nome completo da Pessoa Física: João Luiz Gambi de Sousa.

CNPJ: 28.518.599/0001-79

Telefone para Contato: (24) 3013-0244

Nome do Responsável pela empresa: João Luiz Gambi de Sousa

[Texto das mensagens anteriores oculto]

central de compras <cgc.pmvr@gmail.com>

29 de agosto de 2024 às 16:07

Para: Fundo Municipal de Assistência Social <fmas.smac@gmail.com>

Boa tarde!

Segue o pedido de esclarecimento da empresa acima sobre o pregão 90071/2024 - FMAS, pedimos por gentileza se possível retornar com a resposta até 02/09 segunda-feira.

Att,

Pedro

CGC

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

CENTRAL-GERAL DE COMPRAS

Fundo Municipal de Assistência Social <fmas.smac@gmail.com>
Para: central de compras <cgc.pmvr@gmail.com>

30 de agosto de 2024 às 08:51

- 1 - Não temos ATA vigente.
- 2 - Está correto o entendimento.
- 3 - Está correto o entendimento.
- 4 - Está correto o entendimento.

Att.
Monik
[Texto das mensagens anteriores oculto]

--
Att,
Setor de Compras
Fundo Municipal de Assistência Social
SMAC/ PMVR
24 3512 9713/ 3512 9715/ 3512 9724
WhatsApp: (24) 9 8143-0072



central de compras <cgc.pmvr@gmail.com>
Para: saulo.benjamin@sgmateriais.com

30 de agosto de 2024 às 08:58

Bom dia!

Segue resposta ao esclarecimento.
[Texto das mensagens anteriores oculto]